



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 622/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a IGREJA ASSEMBLÉIA PENTECOSTAIS DE JESUS CRISTO, inscrita no CGC sob nº 44.724.672/0001-15, com sede à Rua Dois, nº 20, bairro Lenheiro em Valinhos S.P., o imóvel urbano de nº 06 (seis) da Quadra nº 80-A (oitenta-A), matriculado no CRI local sob nº 13.374, com área de 418,00 M², com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Avenida Iguatemi, medindo 16,20 metros; fundos para a Rua Shakespeare, medindo 15,00 metros; lado direito para a Rua Porfírio Marcelino de Araujo, medindo 24,80 metros e lado esquerdo para o lote nº 05, medindo 31,00 metros.

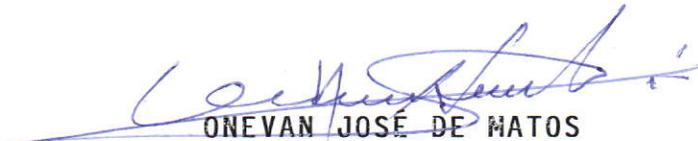
§ 1º - O imóvel urbano caracterizado no "caput" deste artigo, destina-se à construção de um templo religioso.

§ 2º - A escritura pública de doação, deve ser lavrada e registrada em Cartório, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, o imóvel convencionado nesta Lei, reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1.992.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 037/92
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no Jornal
DIÁRIO DO
de Interior, sob n.º 860
de 20/11/1992
(a) Responsável